

## **EDITAL DE SELEÇÃO PARA O HOTEL TECNOLÓGICO DO CÂMPUS GAROPABA**

**Nº 04/2023**

**(retificado em 22/05/2023 e em 07/06/2023)**

A Direção Geral do Câmpus Garopaba, do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, torna público o processo seletivo para aprovação dos projetos dos candidatos interessados em empreender novos negócios de base tecnológica junto ao Hotel Tecnológico (HT - Câmpus Garopaba). O Hotel Tecnológico (HT) é uma pré-incubadora de base tecnológica que tem por objetivo geral apoiar o desenvolvimento de projetos de alunos, egressos, servidores do IFSC e comunidade. Adicionalmente, tem como objetivo principal: estimular e fomentar a criação de empresas, possibilitando a concretização de projetos de negócios caracterizados pela aplicação tecnológica.

### **1 DO HOTEL TECNOLÓGICO (HT)**

#### **1.1 DO CONCEITO**

1.1.1 O Hotel Tecnológico do IFSC consiste em uma pré-incubadora de projetos inovadores que tem o objetivo de apoiar a promoção de empreendimentos de base tecnológica em Garopaba e região.

#### **1.2 DO PERÍODO DE APOIO**

1.2.1 Cada equipe, considerando o seu projeto, poderá usufruir da infraestrutura do HT por até 6 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato de Utilização do HT, mediante processo de seleção descrito no item 7 deste edital.

#### **1.3 DA INFRAESTRUTURA**

1.3.1 As equipes selecionadas serão alocadas em um ambiente específico de pré-incubação nas dependências do HT que apoiará suas atividades de forma compartilhada.



1.3.2 São oferecidos apoios de uso compartilhado aos projetos hospedados conforme disponibilidade do câmpus.

1.3.3 A descrição do espaço do HT deverá estar contido no Contrato de Utilização do mesmo.

1.3.4 Demais dependências da instituição, tais como centro multiuso, salas, laboratórios, recursos de informática, poderão ser utilizadas, desde que devidamente reservadas e autorizadas.

1.3.5 Os materiais de consumo não previstos pelo HT ou quaisquer gastos adicionais ficarão a cargo de cada projeto hospedado.

#### 1.4 DO MÉTODO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

1.4.1 O Hotel Tecnológico do IFSC utiliza a abordagem teórica do *Effectuation* para estimular os empreendedores a criarem e planejarem seus projetos a partir do que eles têm. *Effectuation* é a ideia de simplesmente fazer alguma coisa com o que está disponível. Esse conceito se baseia, portanto, em utilizar os recursos de maneira criativa para lidar com as surpresas e dificuldades na implementação de uma ideia.

1.4.2 A abordagem do *Effectuation* será viabilizada por meio de Workshops temáticos, que ocorrerão mensalmente. Cada workshop deverá ser ministrado por um *expert* na área, a depender das temáticas estabelecidas. Cada workshop deverá ser sintetizado em uma tarefa que será entregue pelos empreendedores até o final do mês.

1.4.3 As temáticas dos workshops corresponderão às áreas de conhecimento contidas na ferramenta *Lean Canvas*, tais como:

I - Comportamento Empreendedor;

II - Problema;

III - Solução;

IV - Métricas chave;



V - Vantagem Injusta;

VI - Modelo de Negócio (Lean Canvas).

1.4.4 Cada entrega será avaliada pelo mentor responsável pela equipe e pela coordenação do HT. Os critérios de avaliação serão definidos posteriormente.

1.4.5 Após o término do ciclo (6 meses) de pré-incubação, os três projetos melhores avaliados, receberão os seguintes prêmios:

1º - Visita técnica e indicação de incubação em entidade parceira;

2º - Visita técnica e mentoria estendida (por mais 3 meses);

3º - Mentoria estendida (por mais 3 meses).

1.4.6 Todos os participantes (empreendedores e mentores) receberão certificados de participação.

## **2 DO OBJETIVO DESTE EDITAL**

2.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos de negócios (produtos, bens e/ou serviços) de base tecnológica, para receber apoio e estruturação por meio de mentorias e apoio institucional para geração de *startups*.

## **3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

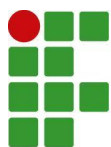
3.1 Poderão concorrer projetos de equipes compostas por:

I - Aluno(s) regularmente matriculado(s) no IFSC;

II - Egresso(s) do IFSC (ex-alunos);

III - Servidor(es) do IFSC (respeitando-se as determinações do Regime Jurídico Único e as prerrogativas da Lei nº 10.973/2004, atualizada pela Lei nº 13.243/2016, que trata do incentivo à Inovação Tecnológica no país);

IV - Pessoas físicas da comunidade, desde que estejam integradas à equipe formada por: alunos e/ou egressos e/ou servidor da instituição.



3.2 Todas as equipes deverão ter um Coordenador(a) responsável pelo projeto, pela entrega de documentos e relatórios. Os projetos deverão ser formalizados através do formulário online de inscrição para o HT.

Parágrafo único. O Coordenador(a) responsável pelo projeto deverá ser aluno regularmente matriculado ou servidor do IFSC Câmpus Garopaba.

#### **4 DA RESERVA DE VAGAS PARA COORDENADORES POR COTAS**

4.1 Ficam reservados aos candidatos negros, indígenas, quilombolas e PCDs 02 (duas) vagas oferecidas neste edital, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, cuja ocupação dar-se-á de forma alternada com a lista geral de classificados.

4.2 Os candidatos negros, indígenas, quilombolas e PCDs concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito aos requisitos necessários para a vaga, à avaliação e aos critérios de seleção, bem como à data e horário de realização da apresentação do Modelo de negócio e quaisquer outras exigências aplicáveis aos demais estudantes.

4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato negro ou PCD, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, deverá se autodeclarar negro ou PCD e deverá preencher a declaração de reserva de vagas, constante no Anexo II do edital, na qual confirma sua condição. No casos PCDs, o candidato **também** deverá apresentar Laudo médico com CID, que declare o tipo de deficiência nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (apenas para os estudantes que desejam concorrer à vaga reservada para PCD - Estudante com Deficiência).

4.4 Para concorrer às vagas reservadas para a população quilombola, o candidato deve apresentar a certidão de pertencimento à Comunidade remanescente de quilombo.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos indígenas devem apresentar a certidão fornecida pela FUNAI.



4.6 As referidas declarações (seja para candidatos negros, indígenas, quilombolas ou PCDs) deverão ser anexadas junto aos outros documentos no ato da inscrição, conforme item 5.1 do edital.

4.7 O candidato que não anexar, no momento da inscrição, a declaração de reserva de vagas para cotas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.8 Na ausência de candidatos negros, indígenas, quilombolas ou PCDs aprovados nas vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos estudantes da ampla concorrência.

4.9 Caso seja verificado, a qualquer tempo, a tentativa de fraude na declaração, o coordenador terá o seu vínculo rescindido, o projeto excluído do Hotel Tecnológico e estará sujeito às medidas cabíveis.

## **5 DAS VAGAS**

5.1 Serão selecionados até\* 5 (cinco) projetos que obtiverem o melhor desempenho no processo de seleção de acordo com as regras contidas neste Edital.

\*De acordo com a pontuação mínima estipulada neste Edital.

## **6 DA INSCRIÇÃO**

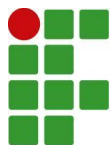
6.1 Serão considerados inscritos no processo de seleção os candidatos que preencherem o formulário (online) de inscrição constante no link: <https://forms.gle/Qt351ttbU9oZPQAt8>, no prazo estipulado, conforme Cronograma do edital (item 9).

6.2 Documentação exigida (de todos os integrantes da equipe):

I - Documento com foto (RG, CNH, Passaporte, CTPS);

II - Declaração de vínculo com a instituição (do Coordenador da equipe).

6.2.1 Os documentos deverão ser agrupados em **um único arquivo em PDF** (sugestão utilizar "[https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf)").



6.2.2 É necessário que o documento a ser inserido no formulário de inscrição esteja no drive pessoal do candidato.

## **7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 Os projetos inscritos serão avaliados em 2 (duas) fases:

- I - Análise preliminar da documentação recebida (conforme formulário) (Fase I);
- II - Banca de avaliação para apresentação oral do Modelo de negócios (Fase II).

7.2 A avaliação do desempenho das equipes será realizada pelo Grupo de Trabalho do Hotel Tecnológico.

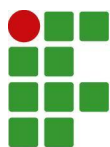
### **7.3 DOS REQUISITOS OBSERVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.3.1 Os requisitos observados no processo de seleção de projetos serão os seguintes:

- I - Os projetos inscritos deverão demonstrar clareza e objetividade;
- II - A ideia deverá ser compatível com as condições existentes no HT (ver no item 1 deste Edital);
- III - Não deve haver equipe hospedada com projeto concorrente dentro do HT, visando evitar concorrência interna;
- IV - Em caso de projetos que contemplem produtos e/ou serviços similares, será selecionada a que obtiver maior pontuação na Fase II (Banca de avaliação);
- V - Os projetos apresentados deverão ser de base tecnológica e possuir características inovadoras.

§ 1º Por base tecnológica entende-se que são o conjunto sistematizado de conceitos e procedimentos tecnológicos que dão suporte à geração de produtos e processos. Existem diferentes tipos de indústria de base tecnológica, como spin-offs acadêmicos e startups, que desenvolvem conhecimento em suas instituições (SEBRAE, 2023).

§ 2º Por inovação, de acordo com a Lei número 13.243, de 11 de janeiro de 2016, em seu artigo segundo, parágrafo IV, tem-se: *IV - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços*



*ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.*

## 7.4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

7.4.1 Os projetos serão julgados e pontuados conforme os itens 7.4.1.1 e 7.4.1.2.

### **7.4.1.1 Da análise preliminar (Fase I) - eliminatória:**

I - Na análise preliminar, as equipes inscritas serão avaliadas segundo as respostas às perguntas contidas no Formulário online (Cfe. Item 5.1);

II - Os critérios que serão levados em consideração nesta fase são:

- a) Clareza e objetividade na apresentação escrita da ideia central e contribuições para a sociedade (50 pontos);
- b) Inovação e originalidade (50 pontos).

§ 1º Serão eliminados os projetos que não atenderem os requisitos do item 6.2.

§ 2º Serão aprovadas para a próxima fase as equipes com pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

§ 3º A não entrega do formulário com os documentos necessários implicará na desclassificação do projeto.

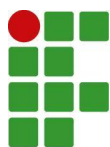
§ 4º A divulgação da classificação dos projetos na Fase 1 será publicada no site ([www.garopaba.ifsc.edu.br](http://www.garopaba.ifsc.edu.br)) e redes sociais do Câmpus Garopaba.

### **7.4.1.2 Da banca de avaliação (Fase 2) - eliminatória e classificatória:**

I - Nessa etapa, a equipe apresentará o projeto oralmente, por meio de reunião agendada pela Plataforma RNP;

II - Haverá tempo de apresentação para cada equipe (10 minutos);

III - A equipe será arguida pelos membros da banca (10 minutos);



IV - Os membros da banca devem preencher o Anexo I - Ficha de avaliação de projeto candidato ao Hotel Tecnológico.

§ 1º Os critérios que serão levados em consideração nesta fase são:

I - Projeto (45 pontos):

a) Problema (10 pontos):

*Que tipo de dores a startup pode resolver? Recomenda-se pelo menos três problemas que a empresa pode atacar.*

b) Solução (15 pontos):

*Quais são as funcionalidades ou produtos oferecidos?*

c) Execução da solução (10 pontos):

*Como a solução proposta será executada?*

d) Vantagem injusta (10 pontos):

*A vantagem injusta refere-se ao que seu projeto tem como diferencial.*

II - Equipe e apresentação (30 pontos):

a) Formação da equipe (interdisciplinaridade da equipe) (10 pontos);

b) Domínio de conhecimento específico da área proposta (10 pontos);

c) Qualidade da apresentação (observação ao tempo designado, segurança do orador, didática, uso dos recursos disponíveis, material gráfico) (10 pontos).

III - Sustentabilidade e inovação (25 pontos):

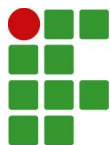
a) Potencial de inovação (15 pontos);

b) Conexão com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030, ONU - <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>) (10 pontos).

§ 2º Serão aprovados nesta fase até 5 (cinco) projetos que obtiverem maior nota da banca de avaliação, desde que tenham pelo menos uma pontuação igual ou superior a 60 pontos.

§ 3º A divulgação da classificação dos projetos na Fase 2 será publicada no site ([www.garopaba.ifsc.edu.br](http://www.garopaba.ifsc.edu.br)) e redes sociais do Câmpus Garopaba.





## 8 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Serão considerados aptos os projetos que forem aprovados em todas as fases de seleção deste edital.

8.2 A ordem de classificação dar-se-á pela soma de pontos da Fase 1 e Fase 2.

8.3 Caso o número de projetos aprovados exceda o número de vagas disponíveis, e ocorra empate na classificação, será considerada como critério de desempate a nota obtida na Fase 1.

## 9 DO CRONOGRAMA

9.1 Para a realização do processo, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital	08/05/2023
Inscrição e envio da documentação (Fase 1)	08/05 a 19/05/2023
Divulgação da classificação inicial dos projetos antes dos recursos	22/05/2023
Período para recurso	23/05/2023
Divulgação da classificação inicial após recursos	25/05/2023
Banca de avaliação para apresentação oral do Modelo de negócios (Fase 2)	<del>22/05/2023</del> 29 a 30/05/2023
Divulgação da classificação dos projetos após a banca de avaliação oral	<del>25/05/2023</del> 30/05/2023
Período para recurso	<del>26/05/2023</del> 31/05/2023
Divulgação da classificação final dos projetos	<del>30/05/2023</del> 01/06/2023
Assinatura do contrato da pré-incubação	01/06/2023 a 06/06/2023 19/06/2023 a 23/06/2023
Início do período de hospedagem dos projetos	<del>12/06/2023 a 15/12/2023</del> 26/06/2023 a 15/12/2023



## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo HT.

10.2 A instalação dos projetos selecionados caracteriza-se pela assinatura do Contrato de Utilização do HT.

10.3 A não instalação do projeto selecionado no prazo determinado desclassificará o mesmo.

10.4 Caberá à Direção-Geral e ao Grupo de Trabalho do Hotel Tecnológico deliberar sobre quaisquer casos omissos neste Edital.

Garopaba, 08 de maio de 2023.

Micheline Sartori  
Diretora Geral do Câmpus Garopaba - IFSC  
*Portaria do(a) Reitor(a) N° 2347 de 19 de agosto de 2021*



## **ANEXO I - Ficha de avaliação de projeto candidato ao Hotel Tecnológico**

A seguir seguem sugestões de tópicos abordados na apresentação do modelo de negócio (Fase II):

I – Modelo de negócio

Problema;

*Que tipo de dores a startup pode resolver? Recomenda-se pelo menos três problemas que o projeto pode atacar.*

Solução;

*Quais são as funcionalidades ou produtos oferecidos?*

Execução da solução;

*Como a solução proposta será executada?*

Vantagem injusta;

*A vantagem injusta refere-se ao que seu projeto tem como diferencial.*

II - Equipe e apresentação:

Formação da equipe;

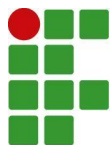
Domínio de conhecimento específico da área proposta;

Qualidade da apresentação (observação ao tempo designado, segurança do orador, didática, uso dos recursos disponíveis, material gráfico);

III - Sustentabilidade e inovação:

Potencial de inovação;

Conexão com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030, ONU)



## ANEXO II - Declaração

RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, CONFORME LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008; DECRETO Nº 9.427, DE 28 DE JUNHO DE 2018, E A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ matrícula n ° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou:

- NEGRO (PRETO OU PARDO)  
 PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Estou ciente que, em caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou ciente de que, caso eu me declare pessoa com deficiência (PCD), precisarei anexar, também, no momento da inscrição, o laudo médico com CID, que declare o tipo de deficiência nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.